

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Aos quatorze dias de abril de 2016 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4744/2015 constante do referido processo:

Pregão Nº: 31/2016

Processo: 31-2016

Objeto: RP P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PERTENCENTES A SMIE.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
FCA Cmecio de peças pLTDA- EPP	00.772.132/0001-31	Celso Martins

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou do interessado, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial, que foi rubricada pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro anunciou ao representante da proponente, que mesmo este estando sozinho no certame, a Comissão não abrirá mão de obter descontos nos itens, motivo pelo qual a licitação na modalidade Pregão foi escolhida para adquirir o objeto licitado. Em seguida, iniciou os lances, que após negociação com o proponente, apresentou o seguinte resultado final:

FCA Cmecio de peças pLTDA- EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ARRUELA 8F8049 - CAT 120B	Biza	UNI	4,00	12,00	48,00
1	2	CAPA 1B3931 - CAT 120B	NTN	UNI	4,00	279,00	1.116,00
1	3	CAPA 4B9374 - CAT 120B	NTN	UNI	4,00	289,00	1.156,00
1	4	CILINDRO 3D2219 - CAT 120B	Carmax	UNI	2,00	239,00	478,00
1	5	CILINDRO 4B8759 - CAT 120B	Carmax	UNI	8,00	119,00	952,00
1	6	CONE 2B3184 - CAT 120B	NTN	UNI	4,00	390,00	1.560,00
1	7	CONE 4B9373 - CAT 120B	NTN	UNI	4,00	390,00	1.560,00
1	8	CORRENTE 2Y2500 - CAT 120B	TX	UNI	4,00	748,00	2.992,00
1	9	CUBO 2D7612 - CAT 120B	MN	UNI	2,00	1.870,00	3.740,00
1	10	DISCO EMBREAGEM 6D2348 - CAT 120B	Unitec	UNI	4,00	340,00	1.360,00
1	11	EIXO 7D6524 - CAT 120B	Patropeças	UNI	2,00	1.150,00	2.300,00
1	12	JG LONA 4D4021 - CAT 120B	Brunaci	UNI	4,00	84,00	336,00
1	13	LAMINA 13 FUROS 5D9558 - CAT 120B	Metisa	UNI	12,00	494,00	5.928,00
1	14	MANCAL 4D6698 - CAT 120B	Patropeças	UNI	2,00	524,00	1.048,00
1	15	MANCAL 7D7442 - CAT 120B	Patropeças	UNI	2,00	1.380,00	2.760,00

1	16	MANGA EIXO 2D4215 - CAT 120B	Patropeças	UNI	2,00	558,00	1.116,00
1	17	MANGA EIXO 2D4216 - CAT 120B	Patropeças	UNI	2,00	558,00	1.116,00
1	18	PINO 2D4209 - CAT 120B	Patropeças	UNI	4,00	80,00	320,00
1	19	PINO 2D5961 - CAT 120B	Patropeças	UNI	2,00	169,00	338,00
1	20	PORCA 1M2069 - CAT 120B	Patropeças	UNI	4,00	58,00	232,00
1	21	RETENTOR 5D0505 - CAT 120B	Agel	UNI	4,00	36,00	144,00
1	22	ROLAMENTO 2H3517 - CAT 120B	NTN	UNI	2,00	247,00	494,00
1	23	ROLAMENTO 2H3525 - CAT 120B	NTN	UNI	2,00	170,00	340,00
1	24	SUPORTE 9F5124 - CAT 120B	TBM	UNI	12,00	120,00	1.440,00
1	25	TRAVA 6D2403 - CAT 120B	Patropeças	UNI	4,00	13,00	52,00
1	26	UNHA 2D5572 - CAT 120B	Metisa	UNI	30,00	30,00	900,00
2	1	CALÇO 2G6793 - CAT 120K	Biza	UNI	40,00	14,80	592,00
2	2	CALÇO 2G6794 - CAT 120K	Biza	UNI	40,00	14,80	592,00
2	3	CANTO LAMINA 8E5529 - CAT 120K	TBM	UNI	4,00	214,00	856,00
2	4	CORRENTE TANDEM 5T0735 - CAT 120K	TX	UNI	6,00	730,00	4.380,00
2	5	DISCO 6Y7915 - CAT 120K	Unitec	UNI	36,00	69,00	2.484,00
2	6	DISCO FREIO 8D8794 - CAT 120K	Unitec	UNI	40,00	57,50	2.300,00
2	7	LAMINA 13 FUROS 7D1576 - CAT 120K	Metisa	UNI	10,00	498,00	4.980,00
2	8	PINO 1243240 - CAT 120K	Biza	UNI	2,00	174,00	348,00
2	9	PINO 2G6157 - CAT 120K	Biza	UNI	2,00	67,00	134,00
2	10	PLACA 5T8366 - CAT 120K	Brasil Bronze	UNI	20,00	70,00	1.400,00
2	11	PLACA 5T8367 - CAT 120K	Brasil Bronze	UNI	10,00	87,00	870,00
2	12	PLACA 8W1749 - CAT 120K	CG	UNI	20,00	14,00	280,00
2	13	REGULADOR PRESSÃO - CAT 120K	12M	UNI	1,00	157,00	157,00
2	14	REPARO 1857674 - CAT 120K	Agel	UNI	2,00	109,00	218,00
2	15	REPARO 2384462 - CAT 120K	Agel	UNI	2,00	67,50	135,00
2	16	REPARO 3260503 - CAT 120K	Agel	UNI	2,00	129,00	258,00
2	17	REPARO 9T9072 - CAT 120K	Agel	UNI	1,00	209,00	209,00
2	18	SAPATA 5T2926 - CAT 120K	Biza	UNI	8,00	280,00	2.240,00
2	19	SILENCIOSO 3356122 - CAT 120K	Silemaq	UNI	1,00	793,00	793,00
2	20	SUPORTE 8J5313 - CAT 120K	Biza	UNI	6,00	194,00	1.164,00
2	21	TERMINAL DIREÇÃO	Dela Rosa	UNI	2,00	449,00	898,00

		1313739 - CAT 120K					
2	22	TIRA DESGASTE 1289654 - CAT 120K	Biza	UNI	30,00	19,30	579,00
2	23	TIRA DESGASTE 1781685 - CAT 120K	Biza	UNI	10,00	115,00	1.150,00
2	24	UNHA 2D5572 - CAT 120K	Metisa	UNI	30,00	28,50	855,00
3	1	BUCHA 809/00137 - RETRO JCB 3C	Pim	UNI	2,00	67,50	135,00
3	2	CABO 910/46900 - RETRO JCB 3C	Curti	UNI	1,00	214,50	214,50
3	3	CABO 910/60176 - RETRO JCB 3C	Curti	UNI	1,00	267,50	267,50
3	4	CABO 910/60241 - RETRO JCB 3C	Curti	UNI	1,00	292,00	292,00
3	5	CANTO LAMINA 531/03208 - RETRO JCB 3C	Metisa	UNI	2,00	119,50	239,00
3	6	CANTO LAMINA 531/03209 - RETRO JCB 3C	Metisa	UNI	2,00	124,50	249,00
3	7	CORREIA 02/103600 - RETRO JCB 3C	Gates	UNI	2,00	77,50	155,00
3	8	CORREIA 320/08598 - RETRO JCB 3C	Gates	UNI	2,00	117,00	234,00
3	9	DENTE CENTRAL 531/03205 - RETRO JCB 3C	Metisa	UNI	30,00	59,50	1.785,00
3	10	HELICE 30/925526 - RETRO JCB 3C	I Correa	UNI	1,00	219,00	219,00
3	11	PINO 120/30001 - RETRO JCB 3C	PIM	UNI	2,00	97,00	194,00
3	12	PINO 123/07855 - RETRO JCB 3C	PIM	UNI	2,00	159,00	318,00
3	13	PINO 3311/4861 - RETRO JCB 3C	PIM	UNI	2,00	164,00	328,00
3	14	PINO 811/70012 - RETRO JCB 3C	PIM	UNI	2,00	124,00	248,00
3	15	REPARO 991/00102 - RETRO JCB 3C	Agel	UNI	1,00	71,00	71,00
3	16	REPARO 991/00147 - RETRO JCB 3C	Agel	UNI	2,00	74,00	148,00
3	17	REPARO 991/00156 - RETRO JCB 3C	Agel	UNI	1,00	117,00	117,00
3	18	REPARO 991/00163 - RETRO JCB 3C	Agel	UNI	2,00	81,50	163,00
3	19	REPARO 991/10151 - RETRO JCB 3C	Agel	UNI	1,00	97,00	97,00
3	20	REPARO SAPATA 991/00110 - RETRO JCB 3C	Agel	UNI	2,00	81,50	163,00
3	21	SIENCIOSO 331/52383 - RETRO JCB 3C	Silemaq	UNI	2,00	950,00	1.900,00
4	1	BARRA DIREÇÃO 2074272 - RETRO CAT 416E	Dela Rosa	UNI	2,00	485,00	970,00
4	2	BOMBA 2289129 - RETRO CAT 416E	Mirador	UNI	2,00	950,00	1.900,00
4	3	BUCHA 2096181 - RETRO CAT 416E	Mirador	UNI	4,00	49,00	196,00
4	4	BUCHA 2136687 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	59,00	236,00

4	5	BUCHA 2370944 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	69,00	276,00
4	6	BUCHA 2627043 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	69,00	276,00
4	7	BUCHA 2627044 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	59,00	236,00
4	8	BUCHA 2744274 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	69,00	276,00
4	9	BUCHA 9R0111 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	10,00	37,50	375,00
4	10	BUCHA 9R0162 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	10,00	39,50	395,00
4	11	BUCHA 9R0431 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	6,00	39,50	237,00
4	12	BUCHA 9R4110 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	59,00	236,00
4	13	BUCHA 9R5828 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	4,00	59,00	236,00
4	14	BUCHA 9T0766 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	2,00	69,00	138,00
4	15	BUCHA 9T2883 - RETRO CAT 416E	PIM	UNI	8,00	49,00	392,00
4	16	CABO 1340143 - RETRO CAT 416E	Curti	UNI	2,00	157,00	314,00
4	17	CABO 7K1181 - RETRO CAT 416E	Curti	UNI	2,00	125,00	250,00
4	18	CAPA 6D1734 - RETRO CAT 416E	NTN	UNI	4,00	48,00	192,00
4	19	CILINDRO FREIO 2161612 - RETRO CAT 416E	Carmax	UNI	2,00	357,00	714,00
4	20	DENTE 6Y6335 - RETRO CAT 416E	Metisa	UNI	20,00	59,00	1.180,00
4	21	FILTRO 1106326 - RETRO CAT 416E	Vox	UNI	4,00	71,00	284,00
4	22	FILTRO 1106331 - RETRO CAT 416E	Vox	UNI	4,00	49,00	196,00
4	23	FILTRO 1194740 - RETRO CAT 416E	Vox	UNI	4,00	50,00	200,00
4	24	FILTRO 1454501 - RETRO CAT 416E	Turbo	UNI	4,00	97,00	388,00
4	25	FILTRO 1561200 - RETRO CAT 416E	Turbo	UNI	4,00	69,00	276,00
4	26	FILTRO 7W2326 - RETRO CAT 416E	VOx	UNI	4,00	29,00	116,00
4	27	LAMINA 9R4672 - RETRO CAT 416E	TBM	UNI	2,00	750,00	1.500,00
4	28	LAMINA 9W8215 - RETRO CAT 416E	TBM	UNI	4,00	430,00	1.720,00
4	29	UNHA 2085235 - RETRO CAT 416E	Ecoplan	UNI	30,00	39,50	1.185,00
5	1	BOMBA ÁGUA A77703 - CASE W20	Mirador	UNI	2,00	283,00	566,00
5	2	BOMBA D73725 - CASE W20	Bel Exporte	UNI	2,00	730,00	1.460,00
5	3	BOMBA J928143 - CASE W20	Mirador	UNI	2,00	283,00	566,00
5	4	BUCHA D44543 - CASE W20	Pim	UNI	4,00	67,00	268,00

5	5	BUCHA E158734 - CASE W20	Pim	UNI	2,00	77,00	154,00
5	6	BUCHA E158752 - CASE W20	Pim	UNI	4,00	67,00	268,00
5	7	BUCHA L46480 - CASE W20	Pim	UNI	4,00	67,00	268,00
5	8	BUCHA L72998 - CASE W20	Pim	UNI	2,00	67,00	134,00
5	9	CABO E155965 - CASE W20	Curti	UNI	4,00	91,00	364,00
5	10	CABO E158832 - CASE W20	Curti	UNI	4,00	91,00	364,00
5	11	CABO E158833 - CASE W20	Curti	UNI	4,00	89,00	356,00
5	12	CORREIA J911566 - CASE W20	Gates	UNI	4,00	81,00	324,00
5	13	COXIM A19066 - CASE W20	ElioFen	UNI	4,00	15,50	62,00
5	14	CRUZETA E68763 - CASE W20	LNG	UNI	6,00	144,00	864,00
5	15	DENTE E157559 - CASE W20	Metisa	UNI	18,00	157,00	2.826,00
5	16	DISCO 148962A1 - CASE W20	Unitec	UNI	20,00	47,50	950,00
5	17	DISCO 148963A1 - CASE W20	Unitec	UNI	20,00	65,00	1.300,00
5	18	HELICE A189402 - CASE W20	I Corea	UNI	2,00	390,00	780,00
5	19	LAMINA E157649 - CASE W20	TBN	UNI	2,00	1.080,00	2.160,00
5	20	MANCAL E64165 - CASE W20	Pavoni	UNI	2,00	174,00	348,00
5	21	MANGUEIRA 147271A1 - CASE W20	Balflex	UNI	2,00	55,50	111,00
5	22	MANGUEIRA 147272A1 - CASE W20	Balflex	UNI	2,00	59,50	119,00
5	23	PINO E159036 - CASE W20	Pim	UNI	2,00	97,50	195,00
5	24	PINO E159037 - CASE W20	Pim	UNI	2,00	97,50	195,00
5	25	PINO E159038 - CASE W20	Pim	UNI	2,00	97,50	195,00
5	26	PINO E66294 - CASE W20	Pim	UNI	2,00	89,00	178,00
5	27	REPARO E95669 - CASE W20	Agel	UNI	4,00	47,50	190,00
5	28	REPARO E96002 - CASE W20	Agel	UNI	4,00	67,00	268,00
5	29	REPARO G109052 - CASE W20	Agel	UNI	4,00	36,00	144,00
TOTAL							100.102,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para

vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 31/2016, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

RP P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PERTENCENTES A SMIE. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMIE, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal,

poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 14 de abril de 2016.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski
Membro

FCA Comercio de peças pLTDA- EPP
Celso Martins